

ANEXO LXXI

(Anexo à Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - GDATFA

a) Tabela I: Valor do ponto da GDATFA para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias e Técnico de Laboratório

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATFA A PARTIR DE		
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV	51,50	54,33	57,05
		III	50,79	53,58	56,26
		II	50,07	52,82	55,46
		I	49,39	52,11	54,72
Agente de Atividades Agropecuárias	C	III	48,43	51,09	53,64
		II	47,75	50,38	52,90
		I	47,09	49,68	52,16
	Técnico de Laboratório	B	III	46,17	48,71
II			45,54	48,04	50,44
I			44,89	47,36	49,73
A			III	44,02	46,44
	II	43,41	45,80	48,09	
	I	42,80	45,15	47,41	

b) Tabela II: Valor do ponto da GDATFA para os cargos de Auxiliar de Laboratório

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATFA A PARTIR DE		
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	23,28	24,56	25,79
		III	23,05	24,32	25,54
		II	22,83	24,09	25,29
		I	22,60	23,84	25,03